

Id:073833FA836D7D7B

ANEXO I DO PARECER CME Nº: 012/2022



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA BRANCA - PI
 Lei Municipal nº 287 de 23 de março de 2017
 Av. Avelino Nazário de Sousa, s/nº Centro de Várzea Branca - PI, CEP 64.773-000
 mail: conselhomevb2021@hotmail.com



ASSUNTO: Autorização de funcionamento das Escolas Municipais de Várzea Branca - PI, para ministrarem os cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo EJA - Educação de Jovens e Adultos.

RELATOR(A): ROBERTO CEZER DOS REIS

PARECER CME Nº: 012/2022

APROVADO EM: 22/08/2022

I. RELATÓRIO

Trata da autorização de funcionamento das Escolas Municipais de Várzea Branca - PI, para ministrarem os cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo EJA - Educação de Jovens e Adultos. A alteração busca ampliar a oferta de cursos da Educação no município principalmente disponibilizando a Educação para Jovens e Adultos (EJA), com o objetivo de desenvolver o ensino fundamental com qualidade, para as pessoas que não possuem idade escolar. A secretaria de educação solicitou as seguintes autorizações de funcionamento dos seguintes cursos:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental Completo Regular;
- Ensino Fundamental Completo EJA - Educação de Jovens e Adultos.

Após estudos e reflexão da equipe técnica da Secretaria da Educação, a autorização de funcionamento foi solicitada por meio do ofício de nº 032/2021 de 18 de novembro de 2021, considerando:

- que a Lei nº 9.394/96, em seu Artigo 22 diz que a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.;
- que a Lei nº 9.394/96, em seu Artigo 29 diz que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013);
- que a Lei nº 9.394/96, em seu Artigo 32, diz que o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006);
- que a Lei nº 9.394/96, em seu Artigo 37, diz que a educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida. (Redação dada pela Lei nº 13.632, de 2018)
- o cumprimento do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação do MEC, que fixa as diretrizes que orientam o Sistema Municipal de Ensino;
- O ofício 032/2021 de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre o pedido de autorização para o funcionamento das Escolas Municipais de Várzea Branca - PI, para ministrarem os cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo EJA - Educação de Jovens e Adultos.

II. PARECER E VOTO DO (A) RELATOR (A)

Considerando o exposto, sou favorável à autorização de funcionamento das Escolas Municipais de Várzea Branca - PI, para ministrarem os cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo EJA - Educação de Jovens e Adultos, até 31 de Dezembro de 2024, e solicito que o Conselho Municipal de Educação referende, por meio de uma RESOLUÇÃO, o estabelecido no ofício de nº 032/2021 do dia 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre a solicitação de autorização de funcionamento das Escolas Municipais de Várzea Branca - PI, para ministrarem os cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo EJA - Educação de Jovens e Adultos.

III. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- () Aprovado por unanimidade de votos
 (X) Aprovado pela maioria dos votos
 () Não aprovado

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Várzea Branca, Piauí aprova, por maioria simples de voto à autorização de funcionamento das Escolas Municipais de Várzea Branca - PI, para ministrarem os cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo EJA - Educação de Jovens e Adultos, até 31 de Dezembro de 2024.

É o Parecer.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Várzea Branca -PI, 22 de agosto de 2022.

Conselheiros Presentes:

Rodrigo Castro Silva - Representantes do Poder Executivo Municipal
 Paulo Sérgio Paes dos Santos - Representantes do Poder Executivo Municipal
 Júlia Graciela da Costa Lima - Representantes do Poder Executivo Municipal
 Lídio Eder Pereira da Silva - Representantes Magistério Público Municipal
 Josuene Xavier da Silva Lima - Representantes Magistério Público Municipal
 Ana Paula do Rosário Lima - Representantes Magistério Público Municipal
 Breno da Costa Santos - Representantes do Conselho Tutelar
 Michele Paes Galvão - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
 Roberto Cezer dos Reis - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
 Carliane da Costa Ramos - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
 Alice de Sousa Paes Lima - Representante dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal
 Adailton Ribeiro Brasil - Representante dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal

Várzea Branca - PI, 22 de agosto de 2022

Lídio Eder Pereira da Silva
 Lídio Eder Pereira da Silva
 Presidente do CMEVB/PI

CODIGO INEP	NOME DA ESCOLA	CURSOS OFERECIDOS	MUNICIPIO
22127364	UNID. ESCOLAR DEUSDETH VITORIO DIAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO REGULAR E EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	VÁRZEA BRANCA
22073353	UNID. ESCOLAR MANOEL FRANCISCO DOS REIS	EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE, COM IDADE DE ZERO A TRÊS ANOS E PRÉ), ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO REGULAR E EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	VÁRZEA BRANCA
22073353	UNID. ESCOLAR MARIA ANGELICA RIBEIRO	EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE, COM IDADE DE ZERO A TRÊS ANOS E PRÉ), ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO REGULAR E EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	VÁRZEA BRANCA
22073140	ESC. MUNICIPAL EM LAGOA DA CARAIBA	EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE, COM IDADE DE ZERO A TRÊS ANOS E PRÉ), ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO REGULAR E EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	VÁRZEA BRANCA
22073159	ESC. MUNICIPAL EM LAGOA DA ISABEL	EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE, COM IDADE DE ZERO A TRÊS ANOS E PRÉ), ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO REGULAR E EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	VÁRZEA BRANCA
22073230	ESC. MUNIC. SITIO DO MEIO	EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE, COM IDADE DE ZERO A TRÊS ANOS E PRÉ), ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO REGULAR E EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	VÁRZEA BRANCA
22073213	UNID. ESCOLAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS	(CRECHE, COM IDADE DE ZERO A TRÊS ANOS E PRÉ), ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO REGULAR E EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	VÁRZEA BRANCA
22130969	ESC. MUNICIPAL RAUMUNDO FERREIRA LIMA	EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE, COM IDADE DE ZERO A TRÊS ANOS E PRÉ)	VÁRZEA BRANCA

Lídio Eder Pereira da Silva
 Lídio Eder Pereira da Silva
 Presidente do CMEVB/PI

Teodoro Paes Landim Filho
 Teodoro Paes Landim Filho
 Secretário Municipal de Educação

Id:05D4EE8225E37D84



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA BRANCA - PI
 Lei Municipal nº 287 de 23 de março de 2017
 Av. Avelino Nazário de Sousa, s/nº Centro de Várzea Branca - PI, CEP 64.773-000 mail: conselhomevb2021@hotmail.com



RESOLUÇÃO CME Nº 012/2022

Autoriza, até 31 de Dezembro de 2024, o funcionamento das ESCOLAS MUNICIPAIS DE VÁRZEA BRANCA (PI), para ministrarem os Cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, com recomendações, convalida e determinações.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Várzea Branca - Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício SMEVB Nº 032/2021

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Municipal de Educação de Várzea Branca - PI, CMEVB/PI de nº 012, relatado pelo Conselheiro ROBERTO CEZER DOS REIS, aprovado na Reunião Ordinária do dia 22 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, até 31 de Dezembro de 2024, o funcionamento das escolas pertencentes à REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VÁRZEA BRANCA (PI), especificadas no ANEXO ÚNICO desta Resolução, para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Creche (0 a 3 anos de idade) e Pré - Escolar (04 a 06 anos), Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 2º - Autorizar a definição da nomenclatura das escolas municipais conforme a Lei Municipal nº 5.101/99 que dispõe sobre a definição da nomenclatura das Escolas Municipais de Várzea Branca (PI).

Art. 3º Convalidar os estudos realizados pelos alunos matriculados no período que antecede a data de homologação desta Resolução.

Art. 4º Determinar que a Prefeitura Municipal de Várzea Branca (PI) dê publicidade a esta resolução.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Várzea Branca -PI, 25 de agosto de 2022.

Lídio Eder Pereira da Silva
 Lídio Eder Pereira da Silva
 Presidente do CMEVB/PI

HOMOLOGO a Resolução CME de nº 012/2022 do Egrégio Conselho Municipal de Educação do Município de Várzea Branca - PI, 25 de agosto de 2022.

Teodoro Paes Landim Filho
 Teodoro Paes Landim Filho
 Secretário Municipal de Educação